



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.307 – Ano XI – 07/01/2025 – Pág.1

JURÍDICO

DECRETO Nº 2.022, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Altera membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) de Igaratinga-MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que o cargo lhe confere, aparado no que dispõe o art. 72, inciso VI, c/c art. 100, inciso I, alíneas “b” e “c”, todos da Lei Orgânica Municipal, e, ainda, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.080, de 09 de setembro de 2009, e;

Considerando a exoneração do representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, realizada por meio da Portaria nº 1.006, de 27 de dezembro de 2024;

Considerando o requerimento de protocolo nº 15.260/2025, onde o Servidor Público Robson Gonçalves Nogueira, solicita seu desligamento como Coordenador da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC;

Considerando a necessidade de organização dos membros que compõem o COMDEC;

DECRETA:

Art.1º- Ficam alterados os membros que compõem a comissão de Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), de Igaratinga-MG, sendo o Coordenador e o representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos os quais foram nomeados pelo Decreto Municipal nº 1.831, de 26 de janeiro de 2023, passando a constar:

A) Coordenadora: Ana Carolina de Carvalho.

B) Conselho Municipal:

I) Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos: Wanderson José dos Santos;



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.307 – Ano XI – 07/01/2025 – Pág.2

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 07 de janeiro de 2025.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.011, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Altera membro da Comissão de Avaliação das Condições para Progressão no Sistema de Carreira que trata o Decreto Municipal nº 1.437, de 03 de janeiro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72, inciso VI e 100, inciso II, alínea “d”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.437, de 03 de janeiro de 2020;

Considerando o requerimento de protocolo nº 15.262/2025, de autoria da Servidora **Regina Silva Rodrigues**, onde solicita seu desligamento da Comissão de Avaliação para Progressão no Sistema de Carreira, por motivos particulares;

Considerando a necessidade de organizar os membros da referida Comissão;

RESOLVE:

Art.1º - Fica alterado o membro da Comissão de Avaliação das Condições para Progressão no Sistema de Carreira, os quais foram designados e nomeados por meio do art.1º e 2º, da Portaria nº 914, de 14 de agosto de 2023, passando a constar:

- I- Flávia Cristina de Almeida Mota, do quadro efetivo, matrícula 455-3, como Presidente;
- II- Hiatan Vinicius Henriques Moreira, do quadro efetivo, matrícula 3232-8, como Secretário;



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.307 – Ano XI – 07/01/2025 – Pág.3

III- Eliana Henzique de Souza, do quadro efetivo, matrícula 1803-1, como Relatora.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Igaratinga-MG, 07 de janeiro de 2025.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, publica o extrato do primeiro termo aditivo ao **CONTRATO** nº 03, firmado aos 08 de janeiro de 2024 - CONTRATADA **RJL CONSULTORIA LTDA**. Fica ajustado a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, II da Lei Federal 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações c/c art. 190 da lei Federal 14.133, de 01.04.2021, com vigência a partir de 08/01/2025 à 07/01/2026. Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviços que ora está aditado. Igaratinga, 07 de janeiro de 2025. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 01/2025,

de 02 de janeiro de 2025.

“Nomeia o servidor que será responsável pelo suprimento de fundos, conforme determina o art.9º da Resolução 65/2024.”

O Presidente da Câmara Municipal de Igaratinga/MG, Senhor **Tarciso Geraldo da Silva**, usando de suas atribuições legais, determina:

RESOLVE:

I - NOMEAR, a servidora **DIRCE BERNARDO DE QUEIROZ**, portadora do CPF: 043.456.386-23, para exercer a função de SUPRIDO, conforme o art.9º da Resolução 65/2024.



II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

III – Determino ainda, afixação de cópia dessa portaria no quadro de avisos da Câmara Municipal, para ciência dos interessados.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Tarciso Geraldo da Silva
Presidente da Câmara Municipal

REURB

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Procedimento nº 13.500/2023.

Matrícula/transcrição originária: Transcrição nº 1.610.

Trata-se de requerimento formulado pela legitimada **BEATRIZ APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, já qualificada, e **OUTROS**, por meio de sua procuradora **PRAMINAS REURB - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, CONSULTORIA E SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, CNPJ nº 35.068.189/0001-39, devidamente qualificada, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse SOCIAL (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado constituído pelas Quadras nº 27A (vinte e sete-A), 28 (vinte e oito) e 29 (vinte e nove), localizadas entre as Ruas Anselmo Ferreira, João Ferreira Nicolau, Padre Evaristo, José Barreiro, Oliveira e Francisco Olivé, no Centro de Antunes, Distrito de Igaratinga/MG, com área total de 17.491,64 m² (dezessete mil, quatrocentos e noventa e um metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), com seus respectivos lotes e 1.858,19 m² (um mil, oitocentos e cinquenta e oito metros e dezenove centímetros quadrados) de arruamento, e com o requerimento vieram documentos pessoais dos requerentes, contratos de compra e venda ou declaração de posse quando foi necessário, planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, realizada pelo responsável técnico WILLIAN DUTRA PEREIRA MENDONÇA, CFT 12173227602, acompanhada de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), nos quais constam suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, para posterior Auto de



Demarcação Urbanística.

Assim, instruído o procedimento, concluímos que o mesmo não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Regularização Fundiária Urbana classificada como Social - REURB-S.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o núcleo é dotado de infraestrutura, sistema de abastecimento de água potável e esgoto, energia elétrica fornecida pela Cemig e coleta de lixo promovida pelo Município, não havendo assim intervenções ou compensações urbanísticas ou ambientais a serem executadas.

Foram providenciadas as devidas notificações aos proprietários e terceiros interessados através da publicação do EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB 02/2024, datado do dia 02 de maio de 2024.

A regularização fundiária se enquadra no art. 69 da Lei Federal nº 13.465/2017, visto que o núcleo se originou em meados de 1975, portanto dispensada apresentação de projeto nos termos do §2º do art. 69.

Quanto aos ocupantes, foram parcialmente identificados na Lista de Ocupantes em anexo, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, bem como conforme sua classificação individual pela renda familiar.

Aqueles porventura não identificados serão titulados posteriormente mediante listagem complementar ou individualmente, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial, conforme § 6º do art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Os lotes abaixo relacionados, apesar de integrantes do núcleo, já se encontram matriculados junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas/MG em suas respectivas matrículas, que NÃO serão encerradas e permanecerão inalteradas:

Lote nº 05 da Quadra 27A, registrado à Transcrição nº 52.225;

Lote nº 14 da Quadra 27A, registrado à Matrícula nº 1.977;

Lote nº 04 da Quadra 28, registrado à Matrícula nº 1.298;

Lote nº 07 da Quadra 28, registrado à Matrícula nº 2.060;

Lote nº 14 da Quadra 28, registrado à Matrícula nº 73.017;

Lote nº 19 da Quadra 28, registrado à Matrícula nº 56.439;



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.307 – Ano XI – 07/01/2025 – Pág.6

Lote nº 20 da Quadra 28, registrado à Matrícula nº 56.439;

Lote nº 04 da Quadra 29, registrado à Matrícula nº 11.577;

Lote nº 05 da Quadra 29, registrado à Matrícula nº 11.577.

Matrículas atingidas pela reurb que SERÃO encerradas: Matrícula nº 23.954, onde constam os Lotes nº 15 (quinze), 16 (dezesesseis), 17 (dezesete), 18 (dezoito) e 19 (dezenove), e Rua do Beco III que mede 113,54 m² (cento e treze metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados) e Matrícula nº 6.012, onde constam os Lotes nº 02 (dois) e 02A (dois-A) da Quadra nº29 (vinte e nove).

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, REURB-S nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.

Expeça-se Certidão de Regularização Fundiária e Listagem de Ocupantes/Beneficiários com seus títulos de propriedade ou de posse, ou expeça-se título de legitimação fundiária individual, encaminhando-a para registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG.

Requer-se as averbações das edificações dos imóveis de forma simplificada através da mera notícia nos termos do art. 72 do Decreto nº 9.310/2018, conforme requerimentos individuais dos beneficiários.

Avaliem-se os imóveis nos termos do Decreto Municipal nº 1.742, de 04 de abril de 2022 e expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, títulos de legitimação fundiária ou na impossibilidade demais institutos jurídicos descritos no art. 15 da Lei Federal nº 13.465/2017, apresentando-os mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21, inciso V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, inciso V da Lei Federal nº 13.465/2017.

Igaratinga-MG, 07 de janeiro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Prefeito Municipal